



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – COAD DA POLÍCIA FEDERAL

Referência: Processo Administrativo nº 08200.030656/2025-79

Termo de Referência nº: 42/2026 – UASG 200334

Pregão Eletrônico nº: 149/2026

MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.239.608/0001-36**, com sede na Avenida Universitária, nº 750, salas 1910/1918, Bairro de Fátima, Teresina/PI, CEP 64.049-494, doravante denominada “Solicitante”, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Tamires Terra dos Santos, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do Edital, solicitar ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2026, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O presente Pedido de Esclarecimentos é formulado com amparo no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que faculta a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimentos acerca dos termos do edital e de seus anexos, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 149/2026 – UASG 200334 encontra-se agendada para o dia 15 de setembro de 2026, às 10h00, horário de Brasília. Desta forma, considerando a contagem dos 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, o prazo final para o protocolo do presente pedido encerra-se no dia 10 de setembro de 2026, restando plenamente caracterizada a tempestividade desta manifestação.

II. DO OBJETO E DO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BPO FULL para gestão, gerenciamento e operacionalização, com abrangência nacional, do Programa de Saúde da Polícia Federal (PF Saúde), compreendendo todas as atividades assistenciais, administrativas, regulatórias, financeiras e tecnológicas necessárias à execução integral, contínua e regular do Programa.

Para possibilitar a correta formação das propostas comerciais, o preciso dimensionamento dos custos operacionais e a perfeita compreensão das obrigações que regerão a execução contratual, a Solicitante submete à apreciação dessa douta Comissão de Contratação os seguintes questionamentos jurídicos e operacionais.

III. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

BLOCO A: QUESTÕES JURÍDICAS E ESTRUTURAIS DO EDITAL

- [Ref. R05] Q01. (Logística e Execução da PoC – Anexo VI): Considerando que o Anexo VI estabelece a realização presencial da Prova de Conceito (PoC) nas instalações da Polícia Federal em Brasília/DF, mediante convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e custeio integral pela licitante, solicita-se esclarecer: (a) duração estimada e a duração máxima previstas para a sessão de avaliação; (b) quantidade de dias prevista; (c) perfis profissionais e quantitativo mínimo de representantes/técnicos esperados por parte da licitante; (d) horário e agenda detalhada das fases de demonstração; e (e) se atividades de demonstração compatíveis poderão ser realizadas de forma remota ou híbrida, sem prejuízo do controle e fiscalização pela equipe técnica da Polícia Federal?
- [Ref. R06] Q02. (Propriedade Intelectual - TR 9.30.2): Considerando que o item 9.30.2 do Termo de Referência admite o uso de ERP de gestão de plano de saúde de propriedade da licitante ou licenciado com direito de acesso e alteração do código-fonte para customizações e adaptações, solicita-se confirmar que a contratação não implica a transferência da propriedade intelectual do ERP preexistente, de seu código-fonte nativo, de suas bibliotecas, frameworks ou componentes reutilizáveis para a Polícia Federal. Solicita-se, ainda, esclarecer qual o regime de direitos patrimoniais aplicável às customizações e desenvolvimentos específicos produzidos exclusivamente para o atendimento do PF Saúde durante a vigência do contrato.
- [Ref. R07] Q03. (Migração da Base de Dados Legada - TR 5.14 e 5.15): Para fins de planejamento técnico e dimensionamento do esforço de migração previsto nos itens 5.14 e 5.15 do TR, solicita-se informar: (a) qual o SGBD e a versão da solução atualmente utilizada no PF Saúde; (b) qual a volumetria aproximada das bases de dados e arquivos digitalizados; (c) quais os formatos, estruturas e layouts em que a base legada será entregue à nova contratada; (d) haverá a disponibilização prévia de dicionário de dados e documentação técnica atualizada; (e) quais os critérios oficiais de integridade/qualidade que serão adotados para o aceite da base a ser entregue; e (f) de quem será a responsabilidade final pelo saneamento de dados, tratamento de duplicidades ou correção de registros inconsistentes originados na gestão anterior?
- [Ref. R09] Q04. (Habilitação Econômica - TR 9.24 e 9.25): Solicita-se confirmar se a licitante que apresentar índice contábil (Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral) inferior a 1,0 em qualquer dos dois exercícios sociais analisados poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira alternativamente mediante a comprovação do Patrimônio Líquido (PL) Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 meses, nos termos do item 9.24.2 do próprio TR e do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

BLOCO B: QUESTÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

- [Ref. TR 5.13 a 5.15 e Anexo III] Q05. (Passivo de Demandas Anteriores e Contas Não Analisadas): A nova contratada assumirá demandas anteriores ao início efetivo da operação, incluindo contas não analisadas, recursos de glosa, autorizações,



reembolsos e pendências financeiras? Em caso positivo, favor informar quantitativos, antiguidade, situação documental e prazos específicos para tratamento, esclarecendo sua inclusão na remuneração e nos indicadores.

- [Ref. TR 5.3.6.5, 5.3.6.6 e 9.32 / Anexo V] Q06. (Equipe Presencial e Espaço Físico): Existe quantitativo mínimo de profissionais, carga horária ou presença permanente exigida? Qual a previsão de frequência e duração das demandas presenciais e dos treinamentos? Na utilização do espaço cedido pelo PF Saúde, quais equipamentos e recursos serão fornecidos pela contratante?
- [Ref. Edital Item 9] Q07. (Assinatura do Contrato via GOV.BR): Podemos entender que a assinatura do contrato poderá ser realizada por meio de assinatura digital, sendo aceita como válida a assinatura pela plataforma GOV.BR, não se fazendo necessário o envio de documento físico via AR? Nosso entendimento está correto?
- [Ref. Modelo de Valores e Proposta] Q08. (Modelo de Proposta Comercial): Podemos entender que a proposta comercial deverá seguir estritamente o modelo de tabela da planilha orçamentária do Edital (com discriminação de Setup, Valor Unitário Per Capita por Vida, Valor Mensal, Anual e Global)?
- [Ref. Modelo de Valores e Lances] Q09. (Dinâmica do Envio de Lances no Compras.gov): O edital e sua proposta trazem valor de implantação e valor unitário multiplicado pela quantidade de vidas, destinando valor mensal multiplicado por 30 meses para um valor global total. Tendo em vista que no sistema Compras.gov.br só possui campo para inserir valor único com estimado igual ao valor global de 30 meses, podemos entender que todos os lances na sessão pública serão ofertados pelo VALOR GLOBAL TOTAL, e não pelo valor unitário per capita ou mensal? Nosso entendimento está correto?
- [Ref. PoC - Convocação e Agendamento 4.3] Q10. (Prazo de Convocação e Formato da PoC): Podemos entender que o prazo de convocação da PoC poderá ser estendido (ex: dilatado para 15 dias para todos os licitantes via errata), devido ao deslocamento e políticas corporativas das empresas quanto à emissão de passagens com antecedência? Podemos entender também se a PoC se dará apenas de forma presencial ou se poderá ser realizada de forma remota e/ou híbrida?
- [Ref. PoC - Item 7] Q11. (Critérios de Avaliação, Prazo de 30 Dias e Recurso da PoC):
 - (a) Sobre os itens da PoC: Favor confirmar se a totalidade dos itens elencados no Quadro de Requisitos Técnicos (Seção 6.1) possui peso uniforme (1 ponto por item atendido) e se a classificação de atendimento é estritamente binária (SIM/NÃO), sendo vedada a atribuição de pontuação ou atendimento parcial para itens demonstrados de forma incompleta?
 - (b) Sobre o prazo de 30 dias (Item 7.2): Solicita-se esclarecer qual é o termo inicial exato para a contagem do prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 7.2 para apresentação das funcionalidades remanescentes (até 10% não ativadas na POC): se contado a partir da data de conclusão da sessão da POC, da publicação do Relatório Técnico Final ou da assinatura do Contrato?
 - (c) Sobre os critérios de recurso da POC: Considerando o direito de acompanhamento presencial das demais licitantes (item 4.10) e o registro das ocorrências em Ata (item 5.3), confirma-se que o prazo recursal contra o resultado da POC será aberto no sistema Compras.gov.br imediatamente após a disponibilização do Relatório Técnico Final e decisão do Pregoeiro, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021?
- [Ref. Pagamento da Implantação] Q12. (Momento do Pagamento da Implantação): Não fica clara a forma e o momento do pagamento da parcela de Implantação (Setup). Ela será paga no primeiro mês de prestação dos serviços ou após o aceite do relatório de implantação? Favor esclarecer.
- [Ref. Tempo de Implantação] Q13. (Prazo Total de Implantação): Qual o prazo total de implantação e entregas do objeto do edital? A implantação total será de 90 dias?
- [Ref. Transição Empresa Atual] Q14. (Transição Operacional com Prestador Atual): Como se dará a transição e recebimento dos serviços hoje operados pela atual prestadora dos serviços? Ela ocorrerá de forma gradual e alinhada com antecedência, em tempo hábil para assumir sistêmica e operacionalmente sem descontinuidade?
- [Ref. TR 5.3.6.5.1 e 5.3.6.5.2.9] Q04-A. (Momento da Comprovação dos Registros nos Conselhos CRM/CRO/COREN): Considerando que o subitem 5.3.6.5.2.9 do Termo de Referência nº 42/2026 estabelece categoricamente que "As comprovações de que tratam os itens anteriores são obrigatórias para assinatura do contrato", e considerando que o item 5.15.1.1 prevê o Período de Transição Operacional (PTO) com marco de início após a emissão da Ordem de Serviço, podemos entender que a comprovação dos registros da licitante e de seus responsáveis técnicos perante os Conselhos Regionais (CRM, CRO e COREN) NÃO será exigida como condição da fase de Habilitação do certame, devendo ser apresentada exclusivamente no momento da assinatura do Contrato e/ou durante o prazo de transição operacional (PTO)? Nosso entendimento está correto?
- [Ref. TR 5.3.6.5.1 e 5.3.6.5.2] Q04-B. (Abrangência dos Registros - Pessoa Jurídica e Responsáveis Técnicos): Considerando que os subitens 5.3.6.5.1.1, 5.3.6.5.1.2 e 5.3.6.5.1.3 do TR fundamentam-se expressamente no Art. 2º da Resolução CFM nº 1.614/2001, no Art. 9º da Resolução CFO nº 20/2001 e no Art. 3º da Resolução COFEN nº 720/2023 — as quais exigem a inscrição do estabelecimento/empresa prestadora de auditoria e de seus Responsáveis Técnicos (RTs) —, podemos entender que a exigência de registro empresarial abrange estritamente a Pessoa Jurídica Contratada e os seus respectivos Responsáveis Técnicos (RTs) das áreas de Medicina, Odontologia e Enfermagem na jurisdição do Contratante, NÃO sendo exigida a inscrição/visto profissional de cada um dos demais auditores integrantes do quadro operacional que atuarão na execução remota/bancada do contrato? Nosso entendimento está correto?



IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a MAIDA INFOWAY solicita a Vossa Senhoria e à douta Comissão de Contratação o recebimento e o ACOLHIMENTO INTEGRAL do presente Pedido de Esclarecimentos, com a disponibilização das respostas oficiais e vinculantes a todos os licitantes por meio do sistema Compras.gov.br, nos termos da legislação vigente.

Teresina/PI, 09 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **TAMIREZ TERRA DOS SANTOS**
Data: 09/09/2026 21:43:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

CNPJ sob o nº 01.239.608/0001-36

Tamires Terra dos Santos

Coordenadora de licitações.

licitacao@maida.health



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE - CPS/CGS/DGP/PF

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 149/2026
Processo Administrativo nº 08200.030656/2025-79

Trata-se de NOTA atinente ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado por MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2026, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, gerenciamento e operacionalização do Programa de Saúde da Polícia Federal, na modalidade BPO FULL.

Os questionamentos formulados serão apresentados na ordem original da petição, seguidos das respectivas respostas da Administração.

Q01. (Logística e Execução da PoC - Anexo VI): Considerando que o Anexo VI estabelece a realização presencial da Prova de Conceito (PoC) nas instalações da Polícia Federal em Brasília/DF, mediante convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e custeio integral pela licitante, solicita-se esclarecer: (a) duração estimada e a duração máxima previstas para a sessão de avaliação; (b) quantidade de dias prevista; (c) perfis profissionais e quantitativo mínimo de representantes/técnicos esperados por parte da licitante; (d) horário e agenda detalhada das fases de demonstração; e (e) se atividades de demonstração compatíveis poderão ser realizadas de forma remota ou híbrida, sem prejuízo do controle e fiscalização pela equipe técnica da Polícia Federal?

Resposta

Quanto aos itens (a), (b) e (d) – Duração, Agenda e Horários: A sessão de avaliação da Prova de Conceito (PoC) será realizada presencialmente nas dependências da Polícia Federal em Brasília/DF, em dias úteis, no horário de expediente administrativo da Contratante (das 08h às 12h e das 14h às 18h) . A agenda detalhada com a cronologia de apresentação dos módulos e a quantidade exata de dias/horas destinadas aos testes de cada requisito técnico (Fase 2) serão encaminhadas formalmente na ordem de convocação do licitante classificado em primeiro lugar.

Quanto ao item (c) – Perfis Profissionais e Quantitativo de Representantes: Não há fixação rígida de quantitativo mínimo de técnicos ou representantes por parte da licitante. Fica a encargo e responsabilidade da empresa convocada compor a equipe necessária (com a presença dos responsáveis técnicos e/ou operacionais) apta a operar e demonstrar todas as funcionalidades do sistema e fluxos de processos exigidos no Anexo VI e no Termo de Referência.

Quanto ao item (e) – Formato Presencial / Remoto / Híbrido: Não será admitida a realização da PoC em formato remoto ou híbrido. O Anexo VI ao Termo de Referência estipula expressamente a obrigatoriedade da execução **presencial** da Prova de Conceito nas dependências da Polícia Federal em Brasília/DF . A exigência justifica-se pela necessidade de validação direta e presencial pela equipe

Q02. (Propriedade Intelectual - TR 9.30.2): Considerando que o item 9.30.2 do Termo de Referência admite o uso de ERP de gestão de plano de saúde de propriedade da licitante ou licenciado com direito de acesso e alteração do código-fonte para customizações e adaptações, solicita-se confirmar que a contratação não implica a transferência da propriedade intelectual do ERP preexistente, de seu código-fonte nativo, de suas bibliotecas, frameworks ou componentes reutilizáveis para a Polícia Federal. Solicita-se, ainda, esclarecer qual o regime de direitos patrimoniais aplicável às customizações e desenvolvimentos específicos produzidos exclusivamente para o atendimento do PF Saúde durante a vigência do contrato.

Resposta:

A contratação não implica transferência da propriedade intelectual do ERP preexistente da CONTRATADA, de seu código-fonte nativo, bibliotecas, frameworks, componentes reutilizáveis ou quaisquer outros ativos tecnológicos de sua titularidade. O item 9.30.2 do Termo de Referência exige apenas que a licitante detenha propriedade ou direitos suficientes de uso, manutenção, suporte técnico, customização e acesso ao código-fonte necessários à execução do objeto contratual.

No que se refere às adaptações, parametrizações e desenvolvimentos realizados para atendimento das necessidades operacionais do PF Saúde, aplica-se o disposto no item 5.4.6.1.4 do Termo de Referência, segundo o qual pertencem à CONTRATANTE os dados gerados em decorrência da gestão dos beneficiários, prestadores e produtos, as informações decorrentes desses dados, os relatórios produzidos ao longo da execução contratual, as parametrizações aplicadas aos processos operacionais do PF Saúde e as bases de dados geradas ou tratadas no âmbito da contratação.

Dessa forma, o Termo de Referência assegura à CONTRATANTE a propriedade e o acesso às informações, parametrizações e bases produzidas para a operação do Programa, sem estabelecer obrigação de transferência da propriedade intelectual do ERP preexistente da CONTRATADA ou de seus componentes tecnológicos proprietários.

Q03. (Migração da Base de Dados Legada - TR 5.14 e 5.15): Para fins de planejamento técnico e dimensionamento do esforço de migração previsto nos itens 5.14 e 5.15 do TR, solicita-se informar: (a) qual o SGBD e a versão da solução atualmente utilizada no PF Saúde; (b) qual a volumetria aproximada das bases de dados e arquivos digitalizados; (c) quais os formatos, estruturas e layouts em que a base legada será entregue à nova contratada; (d) haverá a disponibilização prévia de dicionário de dados e documentação técnica atualizada; (e) quais os critérios oficiais de integridade/qualidade que serão adotados para o aceite da base a ser entregue; e (f) de quem será a responsabilidade final pelo saneamento de dados, tratamento de duplicidades ou correção de registros inconsistentes originados na gestão anterior?

Resposta

a) Qual o SGBD e a versão da solução atualmente utilizada no PF Saúde?

A divulgação do SGBD, da versão da solução atualmente utilizada e das demais especificações técnicas da plataforma vigente não integra a documentação disponibilizada para fins de elaboração das propostas. Tais informações serão disponibilizadas durante a fase de transição contratual à empresa vencedora do certame, observados os procedimentos de transferência de conhecimento, disponibilização de informações e migração de dados previstos nos itens 5.14 e 5.15 do Termo de Referência.

b) Qual a volumetria aproximada das bases de dados e arquivos digitalizados?

As informações disponibilizadas para fins de elaboração das propostas são aquelas constantes do Edital, do Termo de Referência e respectivos anexos, especialmente os dados de volumetria publicados no Anexo III, que constituem a referência oficial utilizada pela Administração para o dimensionamento da contratação. Não há divulgação de volumetria específica das bases de dados ou dos arquivos digitalizados nesta fase do certame. Informações técnicas complementares eventualmente necessárias à execução da migração serão disponibilizadas durante a fase de transição operacional prevista contratualmente, observados os procedimentos estabelecidos nos itens 5.14 e 5.15 do Termo de Referência.

c) Quais os formatos, estruturas e layouts em que a base legada será entregue à nova contratada?

Os formatos, estruturas, layouts e demais requisitos técnicos para disponibilização da base serão definidos no contexto do Plano de Transição previsto no item 5.14 do Termo de Referência. O item 5.14.11 estabelece que a base de dados informatizada utilizada pela CONTRATADA ATUAL deverá ser disponibilizada de forma atualizada, em leiaute definido entre as partes.

d) Haverá a disponibilização prévia de dicionário de dados e documentação técnica atualizada?

Não. As informações técnicas necessárias à migração da solução serão disponibilizadas à empresa vencedora durante a fase de transição contratual, nos termos dos itens 5.14 e 5.15 do Termo de Referência.

e) Quais os critérios oficiais de integridade e qualidade que serão adotados para o aceite da base a ser entregue?

À **CONTRATADA ATUAL** cumpre a obrigação de disponibilizar e transferir integralmente os dados, históricos e informações relativas à prestação do serviço (itens 5.14.5, 5.14.7 e 5.14.11 do TR). À **NOVA CONTRATADA** caberá a responsabilidade operacional de executar as atividades de levantamento, migração, saneamento, adaptação, tratamento de inconsistências/duplicidades e testes durante o Período de Transição Operacional (PTO), nos termos dos itens 5.15.1.2 e 5.15.7 do TR. Após a homologação da transição e emissão do aceite definitivo, a manutenção, integridade e consistência da base de dados passam a integrar as obrigações regulares da NOVA CONTRATADA

f) De quem será a responsabilidade final pelo saneamento de dados, tratamento de duplicidades ou correção de registros inconsistentes originados na gestão anterior?

A **CONTRATADA ATUAL** é responsável pela disponibilização e transferência dos dados, históricos e informações utilizados na execução contratual, nos termos dos itens 5.14.5, 5.14.7 e 5.14.11 do Termo de Referência.

A **NOVA CONTRATADA** será responsável pela execução das atividades de levantamento, migração, adaptação, testes, validação e implantação da solução durante o Período de Transição Operacional (PTO), bem como pela migração dos dados da solução atualmente utilizada pela Polícia Federal, conforme previsto nos itens 5.15.1.2 e 5.15.7 do Termo de Referência.

Dessa forma, eventuais inconsistências identificadas durante o processo de transição, migração, testes e implantação deverão ser analisadas e tratadas nesse período. Após a conclusão da transição, emissão do aceite definitivo da implantação e início da operação da nova solução, a gestão, manutenção, consistência e operacionalização da base de dados passam a integrar a execução regular dos serviços sob

responsabilidade da NOVA CONTRATADA, observado o escopo contratual vigente.

Q04. (Habilitação Econômica - TR 9.24 e 9.25): *Solicita-se confirmar se a licitante que apresentar índice contábil (Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral) inferior a 1,0 em qualquer dos dois exercícios sociais analisados poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira alternativamente mediante a comprovação do Patrimônio Líquido (PL) Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 meses, nos termos do item 9.24.2 do próprio TR e do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.*

Resposta:

Conforme estabelece o item 9.25 do Termo de Referência, os indicadores do item 9.24 devem ser cumpridos obrigatoriamente em cada um dos últimos dois exercícios sociais, sob pena de inabilitação. O edital exige cumulativamente os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), bem como os valores mínimos de Capital Circulante Líquido e Patrimônio Líquido. Inexistindo previsão para a substituição dessas métricas pela comprovação exclusiva do Patrimônio Líquido (item 9.24.2), a habilitação econômico-financeira exige o atendimento integral aos itens 9.24, 9.24.1, 9.24.2 e 9.25 do TR.

Q04-A. (Momento da Comprovação dos Registros nos Conselhos CRM/CRO/COREN): *Considerando que o subitem 5.3.6.5.2.9 do Termo de Referência nº 42/2026 estabelece categoricamente que "As comprovações de que tratam os itens anteriores são obrigatórias para assinatura do contrato", e considerando que o item 5.15.1.1 prevê o Período de Transição Operacional (PTO) com marco de início após a emissão da Ordem de Serviço, podemos entender que a comprovação dos registros da licitante e de seus responsáveis técnicos perante os Conselhos Regionais (CRM, CRO e COREN) NÃO será exigida como condição da fase de Habilitação do certame, devendo ser apresentada exclusivamente no momento da assinatura do Contrato e/ou durante o prazo de transição operacional (PTO)? Nosso entendimento está correto?*

Resposta:

Parcialmente correto. Nos termos do item 5.3.6.5.2.9 do Termo de Referência, as comprovações de que tratam os itens 5.3.6.5.1 e 5.3.6.5.2 são obrigatórias para a assinatura do contrato.

Dessa forma, as comprovações relativas aos registros da empresa e dos respectivos responsáveis técnicos perante os Conselhos Regionais competentes deverão ser apresentadas até a assinatura do contrato, observado o disposto no item 5.3.6.5.2.9 do Termo de Referência.

Por outro lado, não procede o entendimento de que tais comprovações possam ser apresentadas durante o Período de Transição Operacional (PTO), uma vez que o próprio Termo de Referência estabelece como marco para sua apresentação a assinatura do contrato.

Assim, as exigências previstas nos itens 5.3.6.5.1 e 5.3.6.5.2 deverão estar atendidas e comprovadas previamente à assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

Q04-B. (Abrangência dos Registros - Pessoa Jurídica e Responsáveis Técnicos): *Considerando que os subitens 5.3.6.5.1.1, 5.3.6.5.1.2 e 5.3.6.5.1.3 do TR fundamentam-se expressamente no Art. 2º da Resolução CFM nº 1.614/2001, no Art. 9º da Resolução CFO nº 20/2001 e no Art. 3º da Resolução COFEN nº 720/2023 — as quais exigem a inscrição do estabelecimento/empresa prestadora de auditoria e de seus Responsáveis Técnicos (RTs) —, podemos entender que a exigência de registro empresarial abrange estritamente a Pessoa Jurídica Contratada e os seus respectivos Responsáveis Técnicos (RTs) das áreas de Medicina, Odontologia e Enfermagem na jurisdição do Contratante, NÃO sendo exigida a inscrição/visto profissional de cada um dos demais auditores integrantes do quadro operacional que atuarão na execução remota/bancada do contrato? Nosso entendimento está correto?*

Resposta:

Sim. Nos termos dos itens 5.3.6.5.1.1, 5.3.6.5.1.2 e 5.3.6.5.1.3 do Termo de Referência, a exigência de registro perante os Conselhos Regionais de Medicina (CRM), Odontologia (CRO) e Enfermagem (COREN) aplica-se à empresa contratada e aos respectivos responsáveis técnicos indicados para a execução contratual.

Da mesma forma, os itens 5.3.6.5.2 e seguintes estabelecem os requisitos de qualificação dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas especializadas, cujas comprovações deverão observar as condições previstas no Termo de Referência.

As exigências expressamente previstas no Termo de Referência referem-se à pessoa jurídica contratada e aos respectivos responsáveis técnicos indicados para a execução contratual. Não há previsão de apresentação, como condição para a contratação, de inscrição ou visto profissional individual de cada integrante do quadro operacional que venha a atuar remotamente na execução dos serviços. Permanecem aplicáveis, durante a execução contratual, as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelos respectivos conselhos profissionais competentes.

Q05. (Passivo de Demandas Anteriores e Contas Não Analisadas): A nova contratada assumirá demandas anteriores ao início efetivo da operação, incluindo contas não analisadas, recursos de glosa, autorizações, reembolsos e pendências financeiras? Em caso positivo, favor informar quantitativos, antiguidade, situação documental e prazos específicos para tratamento, esclarecendo sua inclusão na remuneração e nos indicadores.

Resposta:

Não há previsão de passivo, por se tratar de prestação de serviço de caráter continuado na modalidade BPO FULL. A transição entre contratos visa garantir a não interrupção dos serviços prestados aos beneficiários e credenciados.

O detalhamento exato dos quantitativos, antiguidade e situação documental das pendências operacionais herdadas será levantado e mapeado conjuntamente entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA ATUAL e a NOVA CONTRATADA no decorrer da execução do Plano de Transição e do Período de Transição Operacional (PTO).

Q06. (Equipe Presencial e Espaço Físico): Existe quantitativo mínimo de profissionais, carga horária ou presença permanente exigida? Qual a previsão de frequência e duração das demandas presenciais e dos treinamentos? Na utilização do espaço cedido pelo PF Saúde, quais equipamentos e recursos serão fornecidos pela contratante?

Resposta

a) Existe quantitativo mínimo de profissionais?

Não há quantitativo mínimo obrigatório de profissionais para execução da contratação.

b) Existe carga horária mínima exigida?

Não. A responsabilidade pelo dimensionamento e pela disponibilidade dos recursos necessários ao atendimento dos níveis mínimos de serviço é da CONTRATADA.

c) Existe exigência de presença permanente nas dependências do PF Saúde?

Não. A execução dos serviços ocorrerá, como regra geral, de forma remota, nas dependências da CONTRATADA, conforme item 5.7 do Termo de Referência.

d) Qual a previsão de frequência e duração das demandas presenciais?

Não existe frequência ou quantidade previamente definida.

Conforme os itens 5.3.6.6 e 5.7.2 do Termo de Referência, os atendimentos presenciais ocorrerão mediante solicitação formal da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade operacional identificada durante a execução contratual.

e) Qual a previsão de frequência e duração dos treinamentos?

O Termo de Referência prevê:

treinamento inicial para implantação da solução;

treinamentos presenciais periódicos, quando solicitados pela CONTRATANTE;

treinamentos periódicos em plataforma virtual para atualização de funcionalidades, capacitação de usuários e reciclagem operacional.

A duração de cada treinamento não é previamente fixada, devendo ser definida pela CONTRATADA conforme o conteúdo a ser ministrado e as necessidades da CONTRATANTE.

f) Na utilização do espaço cedido pelo PF Saúde, quais equipamentos e recursos serão fornecidos pela CONTRATANTE?

O item 5.3.6.5.6 do Termo de Referência estabelece que o PF Saúde poderá disponibilizar espaço físico adequado caso a CONTRATADA opte por manter parte de sua equipe baseada na Sede do Programa.

Q07. (Assinatura do Contrato via GOV.BR): Podemos entender que a assinatura do contrato poderá ser realizada por meio de assinatura digital, sendo aceita como válida a assinatura pela plataforma GOV.BR, não se fazendo necessário o envio de documento físico via AR? Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Sim. A formalização contratual poderá ocorrer por meio de assinatura eletrônica válida, observadas as ferramentas e procedimentos eletrônicos adotados pela Administração Pública Federal e as regras aplicáveis ao processo eletrônico. Nessas hipóteses, não haverá necessidade de encaminhamento de via física do instrumento contratual por correspondência ou aviso de recebimento (AR).

A assinatura deverá ser realizada por meio eletrônico aceito pela Administração, desde que permita a identificação do signatário e preserve a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento.

Q08. (Modelo de Proposta Comercial): Podemos entender que a proposta comercial deverá seguir estritamente o modelo de tabela da planilha orçamentária do Edital (com discriminação de Setup, Valor Unitário Per Capita por Vida, Valor Mensal, Anual e Global)?

Resposta:

Sim. A proposta comercial deverá observar o modelo constante do Anexo V – Proposta Comercial do Termo de Referência, contemplando a estrutura de composição ali prevista, incluindo os campos referentes ao valor de implantação (Setup), valor unitário por beneficiário/vida, valor mensal, valor anual e valor global da contratação, bem como as demais disposições constantes do Edital e seus anexos.

Q09. (Dinâmica do Envio de Lances no Compras.gov): O edital e sua proposta trazem valor de

implantação e valor unitário multiplicado pela quantidade de vidas, destinando valor mensal multiplicado por 30 meses para um valor global total. Tendo em vista que no sistema Compras.gov.br só possui campo para inserir valor único com estimado igual ao valor global de 30 meses, podemos entender que todos os lances na sessão pública serão ofertados pelo VALOR GLOBAL TOTAL, e não pelo valor unitário per capita ou mensal? Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Sim. Nos termos do item 6.5 do Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, correspondente ao período total da contratação, incluindo o valor de implantação, observando-se a metodologia de composição de preços estabelecida no Anexo V – Proposta Comercial do Termo de Referência.

Q10. (Prazo de Convocação e Formato da PoC): Podemos entender que o prazo de convocação da PoC poderá ser estendido (ex: dilatado para 15 dias para todos os licitantes via errata), devido ao deslocamento e políticas corporativas das empresas quanto à emissão de passagens com antecedência? Podemos entender também se a PoC se dará apenas de forma presencial ou se poderá ser realizada de forma remota e/ou híbrida?

Resposta:

O item 4.3 do Anexo VI estabelece que a convocação da empresa habilitada provisoriamente será realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Qualquer alteração desse prazo dependerá de decisão formal da Administração e, caso venha a ocorrer, será comunicada a todos os licitantes pelos meios oficiais, observados os princípios da publicidade e da isonomia.

A Prova de Conceito será realizada de forma presencial. O item 4.9 do Anexo VI estabelece expressamente que a POC/Amostra será realizada presencialmente nas dependências da Polícia Federal, em Brasília/DF. Não há previsão de realização remota ou híbrida da Prova de Conceito.

Q11. (Critérios de Avaliação, Prazo de 30 Dias e Recurso da PoC): (a) Sobre os itens da PoC: Favor confirmar se a totalidade dos itens elencados no Quadro de Requisitos Técnicos (Seção 6.1) possui peso uniforme (1 ponto por item atendido) e se a classificação de atendimento é estritamente binária (SIM/NÃO), sendo vedada a atribuição de pontuação ou atendimento parcial para itens demonstrados de forma incompleta?

(b) Sobre o prazo de 30 dias (Item 7.2): Solicita-se esclarecer qual é o termo inicial exato para a contagem do prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 7.2 para apresentação das funcionalidades remanescentes (até 10% não ativadas na POC): se contado a partir da data de conclusão da sessão da POC, da publicação do Relatório Técnico Final ou da assinatura do Contrato?

(c) Sobre os critérios de recurso da POC: Considerando o direito de acompanhamento presencial das demais licitantes (item 4.10) e o registro das ocorrências em Ata (item 5.3), confirma-se que o prazo recursal contra o resultado da POC será aberto no sistema Compras.gov.br imediatamente após a disponibilização do Relatório Técnico Final e decisão do Pregoeiro, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021?

Resposta Q11 a):

Sim. Conforme previsto no Anexo VI, cada requisito será avaliado segundo os critérios “ATENDE (SIM)” ou “NÃO ATENDE (NÃO)”, não havendo previsão de pontuação ou atendimento parcial.

Resposta Q11 b):

O prazo previsto no item 7.2 do Anexo VI será contado a partir da formalização do resultado da Prova de

Conceito pela Administração, materializada no Relatório Técnico Final previsto no item 8 do Anexo VI.

Resposta Q11 c):

Os recursos administrativos observarão o rito, os prazos e os procedimentos previstos no Edital e nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A eventual abertura da fase recursal ocorrerá no momento processual cabível, após a formalização do resultado da Prova de Conceito e dos demais atos praticados pelo Pregoeiro no âmbito do certame, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Q12. (Momento do Pagamento da Implantação): Não fica clara a forma e o momento do pagamento da parcela de Implantação (Setup). Ela será paga no primeiro mês de prestação dos serviços ou após o aceite do relatório de implantação? Favor esclarecer.

A parcela de implantação integra o modelo econômico da contratação, compondo o valor global do contrato. As condições de medição, aceite e pagamento observarão os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente da licitação.

As condições de medição, aceite e pagamento observarão os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente da licitação. Durante o Período de Transição Operacional (PTO), não haverá pagamento referente à prestação dos serviços de BPO Full, conforme disposto no item 5.15.1.2 do Termo de Referência.

Q13. (Prazo Total de Implantação): Qual o prazo total de implantação e entregas do objeto do edital? A implantação total será de 90 dias?

Resposta:

O Termo de Referência prevê:

Período de Transição Operacional (PTO): 120 dias;

Período de Adaptação Operacional (PAO): 180 dias.

Os prazos e marcos de implantação encontram-se disciplinados no item 5.15 do Termo de Referência.

Q14. (Transição Operacional com Prestador Atual): Como se dará a transição e recebimento dos serviços hoje operados pela atual prestadora dos serviços? Ela ocorrerá de forma gradual e alinhada com antecedência, em tempo hábil para assumir sistêmica e operacionalmente sem descontinuidade?

SIM. A transição operacional foi planejada para ocorrer de forma gradual, estruturada e rigorosamente alinhada antecedentemente e concomitantemente, garantindo a plena continuidade dos serviços assistenciais e administrativos do PF Saúde sem qualquer descontinuidade.

A transição observará o rito detalhado nos **itens 5.14 e 5.15 do Termo de Referência**, destacando-se as seguintes etapas e garantias:

- 1. Repasse Obrigatório de Informações e Conhecimento (Item 5.14 do TR):** Cabe à CONTRATADA ATUAL disponibilizar integralmente os dados históricos, bases de dados informatizadas, documentações técnicas, leiautes e o repasse de conhecimento necessários à continuidade dos serviços por meio de Plano de Transição aprovado pela Polícia Federal (itens 5.14.1, 5.14.7 e 5.14.11 do TR).
- 2. Período de Transição Operacional - PTO de 120 dias (Item 5.15.1.2 do TR):** O PTO terá início em 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. Durante esses 120 dias,

a NOVA CONTRATADA executará o levantamento de processos, carga e migração de dados, customizações e testes de forma **concomitante** com a prestação de serviços da empresa atual, garantindo tempo hábil de homologação antes da virada da chave.

3. **Período de Adaptação Operacional - PAO de 180 dias (Item 5.15.1.5 do TR):** Após o término do PTO, inicia-se a operação efetiva sob responsabilidade da NOVA CONTRATADA. Durante os 180 dias do PAO, a aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA) para fins de glosa ocorrerá de forma progressiva (isenção nos primeiros 2 meses; fator de 0,5 nos 2 meses seguintes; e fator de 0,75 nos 2 últimos meses), permitindo o ajuste gradual da operação até o atingimento da maturidade sistêmica e operacional plena.

Silvane Silva Costa Val
Agente de Polícia Federal

Hugo de Barros Correia
Delegado de Polícia Federal
Responsável pela formalização da demanda



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL, Agente de Polícia Federal**, em 14/09/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador(a)**, em 14/09/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148126808&crc=F047AE91.
Código verificador: **148126808** e Código CRC: **F047AE91**.